



TERMO ADITIVO

Contrato nº DRF/BHE 01/2015

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO DRF/BHE 01/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS DAS JURISDIÇÕES DAS UNIDADES DA RECEITA FEDERAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A ALLSERVBRASIL LTDA - ME.

Processo nº 10.680-720.131/2015-43

Ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2015, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada na Avenida Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-112, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Mário José Dehon São Thiago Santiago, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 298, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17/05/2012, e, de outro lado, a empresa **ALLSERVBRASIL LTDA - ME**, com sede à Av. Comendador Gustavo Paiva 1909, sala 06, Galeria Gustavo Paiva, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57.531-530, inscrito no CNPJ sob o nº 14.163.580/0001-42, neste ato denominada simplesmente, **CONTRATADA**, ora representada pelo seu sócio diretor, Sr. Gilson de França dos Santos Júnior, inscrito no RG sob o nº 1.229.150 SSP/AL, e no CPF sob o nº 994.499.434-00, que têm entre si, justo e avençado, e **celebram**, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, "ex vi" do disposto no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, e, ainda, no inciso IV do art. 50 do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exarado no Processo nº 10680-720788/2014-20, e, no que couber, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE 01/2015** cujo objetivo é a **modificação contratual em razão da diminuição quantitativa do seu objeto, com fundamento no art. 65, II, "b" e §1º, e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



A Cláusula 05ª, parágrafo 7º, passará a vigorar com a seguinte redação:

Para execução do serviço, com exceção da limpeza de faces externas com exposição à situação de risco definida na cláusula 2ª, inciso LXXV, a contratada deverá empregar as seguintes quantidades de trabalhadores, fixadas de acordo com a produtividade estabelecida na IN 2 e na Portaria 57, não admitida neste contrato alocação de empregados em quantidades incompatíveis com tais parâmetros de produtividade.

Nº	Imóvel	Serv-ventes *	Servent-tes CAC	Encarregados
1	Delegacia de Belo Horizonte	20	7	1
2	Agência de Lafaiete	1	0	0
3	Agência de Ouro Preto	1	0	0
4	Delegacia de Montes Claros	2	3	1
5	Depósito de Mercadorias Apreendidas de Montes Claros	1	0	0
6	Agência de Pirapora	0	1	0
7	Agência de Janaúba	0	1	0
8	Delegacia de Fabriciano	4	2	1
9	Delegacia de Monlevade	1	2	0
10	Agência de Itabira	0	1	0
11	Edifício da Alfândega	6	0	1
12	Terminal de Passageiros em Confinos - Receita Federal	1	0	0
13	Terminal de Carga Aérea em Confinos - Receita Federal	1	0	0
14	Depósito de Mercadorias Apreendidas de Belo Horizonte	8	0	0
15	Pátio de Veículos em Betim *	1	0	0
16	Delegacia de Contagem	4	1	1
17	Delegacia de Contagem - Ed Anexo	3	0	0
18	Agência de Betim	1	1	0
	TOTAIS	55	19	5
	TOTAL GERAL			79

* no imóvel nº 15 será alocado um trabalhador na função de *capineiro* em lugar de *servente*, sendo que ambas se equivalem para fins de classificação CBO e direitos decorrentes da CCT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A Cláusula 12ª passará a vigorar com a seguinte redação:

A Contratante pagará à Contratada, pelos 12 (doze) meses de serviço, o preço de R\$ 2.391.397,79 (dois milhões trezentos e noventa e um mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente a R\$199.283,15 mensais e aos preços unitários (por m² de área limpada) discriminados no anexo 05 deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO 5

O Anexo 5 passará a vigorar com a seguinte redação especificamente para DRF/MCR:



Imóveis servidos >>>		DRF-MCR		
Preço mensal de material por Imóvel >>>		1.028,07		
Preço mensal médio de material por m² >>>		0,40		
TIPOS DE ÁREA	Preço unitário (por m²)		Área	Preço total
	Mão de obra	Mão de obra + material		
CAC	10,92	11,32	968,00	10.956,01
Pisos Frios exceto SAVIG	4,31	4,71	887,00	4.174,90
Almoxarifados/Galpões	-	-	-	-
Oficinas	-	-	-	-
Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	-	-	-	-
Pisos frios - SAVIG		-		-
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2,16	-	-	-
Varrição de passeios e arruamentos	0,43	0,83	145,00	119,88
Pátios e áreas verdes com alta frequência (diária)	-	-	-	-
Pátios e áreas verdes com baixa frequência (diária)	-	-	-	-
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	-	-	-	-
		-		-
Face externa com exposição a situação de risco	5,21	5,61	187,17	1.049,42
Face externa sem exposição a situação de risco	0,92	1,32	55,00	72,55
Face interna exceto SAVIG	0,92	1,32	349,00	460,35
Face interna - SAVIG		-		-
Fachadas Envidraçadas	-	-	-	-
			2.591,17	16.833,11

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste termo de aditamento até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Instrumento.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Mário José Dehon São Thiago Santiago.

ALLSERVBRASIL LTDA
Gilson de França dos Santos Júnior
Diretor Comercial e Financeiro

[Assinatura manuscrita]

CNPJ 14.163.580/0001-42

ALLSERVBRASIL LTDA - ME

Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909

Sala 6 - Mangabeiras - CEP 57031-531

Maceió - AL

CONTRATADA: ALLSERVBRASIL LTDA - ME, neste ato representada pelo Sr. Gilson de França dos Santos Júnior.